

EDITAL
DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO CONSELHO TÉCNICO E
DELIBERATIVO DA
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
(2019-2022)

A Superintendência de Documentação, através da Comissão Eleitoral, pelo presente Edital, convoca todos os Arquivistas e Bibliotecários lotados na SDC, para eleição do Conselho e Deliberativo da Superintendência de Documentação (2019-2022).

Art. 1º - A eleição ocorrerá nos dias 18 de fevereiro de 2019 de 08:00 às 21:00h e 19 de fevereiro de 2019 até as 12:00h nas dependências das Unidades do Sistema de Bibliotecas e Arquivo.

Art. 2º - Poderão votar e serem votados somente os servidores que ocupem os cargos de Arquivistas e Bibliotecários e que estejam lotados na SDC.

Art. 3ª - A votação será através do voto direto e secreto de todos os servidores habilitados, sendo que cada eleitor poderá votar apenas uma vez, e em até 4 (quatro) candidatos.

Art. 4ª - A votação se destina a eleger 8 membros. Os membros eleitos do 1º ao 4º lugar serão titulares e os membros eleitos do 5º ao 8º serão suplentes.

Art. 5ª - Os candidatos deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 21 do Regulamento Interno do Conselho Deliberativo. A saber:

- I- Ser servidor ativo e do quadro permanente e que ocupe os cargos de bibliotecário e/ou arquivista, lotado na Superintendência de Documentação;
- II- Ter no mínimo 1 (um) ano de lotação na Superintendência de Documentação;
- III- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- IV- Não ter sofrido penalidade disciplinar, conforme art.127 e incisos, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 nos últimos 5 (cinco) anos;
- V- Não estar gozando de qualquer tipo de licença prevista no art. 81, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- VI- Não estar afastado por qualquer motivo, conforme previsto no Capítulo V, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- VII- Não ter processo de aposentadoria ou cessão para outro em tramitação, no âmbito da administração pública.

Art. 6º - As inscrições dos candidatos serão feitas junto à Comissão Eleitoral através de e-mail com nome do candidato, cargo, lotação, Matrícula SIAPE e a declaração em anexo neste edital, preenchida e assinada para o endereço eleicaocdl@ndc.uff.br, no período de 04 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2019 até as 23:59h.

Niterói, 04 de fevereiro de 2019.

COMISSÃO ELEITORAL

Ana Rosa dos Santos
Denize Laureano Rocha
Ilva Pereira Lima Becker
Inaya Gomes de Andrade
Marcela Virginia Thimoteo da Silva
Nelson Alfredo Salomão Neto

ANEXO I
CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TÉCNICO E
DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
(2019-2022)

CRONOGRAMA	
04/02/2019	Divulgação da Comissão Eleitoral e Edital para eleição dos membros do Conselho Deliberativo da SDC
04 a 08/02/2018 até as 23:59h	Submissão dos candidatos
11/02/2019	Divulgação dos candidatos
18 /02/2019 horário da unidade 19/02/2019 até 12h	Eleição CDL/SDC
19/02/2019 a partir das 12h	Recolhimento dos envelopes
20/02/2019	Apuração dos votos e Divulgação do resultado final

ANEXOII
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO AO CONSELHO TÉCNICO E
DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
(2019-2022)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, matrícula SIAPE, _____, em exercício no cargo de arquivista () / bibliotecário () na _____, cidade _____ e lotado (a) na Superintendência de Documentação da UFF, candidato a conselheiro do Conselho Deliberativo da Superintendência de Documentação (CDL/SDC) no mandato de 2019-2022, declaro:

- Estar ciente da competência dos conselheiros, da representatividade, das reuniões e das finalidades do CDL/SDC e das condições de impugnação e/ ou desistência do candidato;
- Atender aos requisitos de elegibilidade previstas no artigo 21, capítulo XII do Regulamento Interno do CDL/SDC:
 - I- “Ser servidor ativo e do quadro permanente e que ocupe os cargos de bibliotecário e/ou arquivista, lotado na Superintendência de Documentação;
 - II- Ter no mínimo 1 (um) ano de lotação na Superintendência de Documentação;
 - III- Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
 - IV- Não ter sofrido penalidade disciplinar, conforme art.127 e incisos, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 nos últimos 5 (cinco) anos;
 - V- Não estar gozando de qualquer tipo de licença prevista no art. 81, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 - VI- Não estar afastado por qualquer motivo, conforme previsto no Capítulo V, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
 - VII- Não ter processo de aposentadoria ou cessão para outro em tramitação, no âmbito da administração pública. ”

As informações acima declaradas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

_____, _____ de fevereiro de 2019.

Assinatura
Carimbo do servidor